



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 76 - 09 de setembro de 2009

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Adalberto Fazzio

Vice-Reitor:

Prof. Armando Zeferino Milioni

Chefe de Gabinete:

Prof. Sidney Jard da Silva

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. Helio Waldman

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Eduardo de Moraes Gregores

Pró-Reitor de Pesquisa:

Alexandre Reily Rocha

Pró-Reitor de Extensão:

Prof. Guiou Kobayashi

Pró-Reitor de Administração:

Prof. José Carlos Rodrigues

Pró-Reitor de Planejamento:

Ricardo Siloto da Silva

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem
e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Gilberto Martins

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Marcelo Augusto Leigui de Oliveira

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Valdecir Marvulle

Prefeito Universitário:

Marcos Joel Rúbia

Procurador:

Dr. Reginaldo Fracasso

Secretária Geral:

Eloisa Helena da Silva Quitério

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Portaria nº 176, de 22 de julho de 2008 - UFABC

Altera a periodicidade de mensal para semanal, e a forma de inclusão de matérias no Boletim de Serviço a partir de 01 de agosto de 2008.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das áreas emissoras. A inclusão das matérias para publicação deve ser feita em ambiente eletrônico até o último dia útil de cada semana.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
4437-8498 / 8542

SUMÁRIO

CONSEP

RESOLUÇÃO CONSEP Nº 36	05
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 37	05
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 38	07
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 39	08
ATO DECISÓRIO Nº 02	10
ATO DECISÓRIO Nº 03	10
ATO DECISÓRIO Nº 04	10
SINOPSE	11

GABINETE DA REITORIA

PORTARIAS

Nº 393	13
Nº 394	14
Nº 395	14
Nº 396	14
Nº 397	15
Nº 398	15
Nº 399	15
Nº 400	16
Nº 401	16

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSTITUIÇÕES REMUNERADAS	17
REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS	18

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ERRATA	18
--------------	----

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

PORTARIA Nº 010	18
PORTARIA Nº 011	19

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA NORMATIVA nº 01/2009	19
-------------------------------------	----

CMCC

PORTARIA Nº 8	21
PORTARIA Nº 9	22
PORTARIA Nº 10	22

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional (www.in.gov.br).

CONSEP

RESOLUÇÃO CONSEP Nº 36

Aprova os projetos pedagógicos para os cursos pós-BC&T.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições; considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 27 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos pedagógicos para os cursos dos bacharelados, licenciaturas e engenharias conforme segue:

- a)** Bacharelados: Ciências Biológicas; Ciência da Computação; Física; Matemática; Química; Química com Atribuições Tecnológicas;
- b)** Licenciaturas: Biologia, Física, Matemática e Química;
- c)** Engenharias: Ambiental e Urbana; Aeroespacial; Bioengenharia; Energia; Gestão; Informação; Instrumentação, Automação e Robótica; Materiais.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 28 de agosto de 2009.

ADALBERTO FAZZIO

Presidente

RESOLUÇÃO CONSEP Nº 37

Institui a Comissão de Ética em Pesquisa da UFABC - (CEP).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições; considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 27 de agosto de 2009 e considerando o disposto no Decreto n. 99.438, de 07/08/1990 e na Resolução nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes e regulamentações para pesquisas envolvendo seres humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética em Pesquisa da UFABC (CEP), com competência para exercer as seguintes atribuições:

- I.** promover a reflexão sobre os aspectos éticos da pesquisa científica, tendo como referência a subordinação dessa atividade ao bem estar e respeito à pessoa humana;
- II.** revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

III. emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão. A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

- a)** aprovado e, nos casos previstos no capítulo VIII, item 4.c. da Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, encaminhado, com o devido parecer, para apreciação pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP/MS;
- b)** com pendência, quando o Comitê considera o protocolo aceitável, porém identifica problemas no protocolo, no formulário do consentimento ou em ambos, e recomenda uma revisão específica ou solicita uma modificação ou informação relevante, que deverá ser atendida em 60 (sessenta) dias pelos pesquisadores;
- c)** retirado, quando transcorrido o prazo, o protocolo permanece pendente;
- d)** não aprovado.

IV. Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades sanitárias;

V. acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios anuais dos pesquisadores;

VI. desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na Ciência;

VII. receber dos sujeitos da pesquisa ou de qualquer outra parte denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de consentimento;

VIII. requerer instauração de sindicância à direção da Instituição em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, em havendo comprovação, comunicar à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP/MS e, no que couber, a outras instâncias;

IX. manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS.

Art. 2º A Comissão de Ética em Pesquisa será composta pelos seguintes membros:

- I.** pró-reitor de pesquisa ou seu representante;
- II.** pró-reitor de pós-graduação ou seu representante;
- III.** seis docentes de alta reputação científica em seus campos de atuação;
- IV.** um conselheiro do Conselho de Ensino e Pesquisa (ConsEP), escolhido pelos pares;
- V.** um representante da comunidade oriundo de entidade da sociedade civil organizada.

§ 1º O representante do pró-reitor de pesquisa, referido no inciso I, será indicado pela Pró-reitoria de Pesquisa e nomeado pelo Reitor, com mandato respeitando a duração da investidura do respectivo pró-reitor que o indicou.

§ 2º O representante do pró-reitor de pós-graduação, referido no inciso II, será indicado pela Pró-reitoria de Pós-graduação e nomeado pelo Reitor, com mandato respeitando a duração da investidura do respectivo pró-reitor que o indicou.

§ 3º Os docentes referidos no inciso III serão eleitos pelos seus Centros, respeitando a paridade de gênero, homologados pelo ConsEP, e nomeados por Portaria do Reitor, para mandatos de três anos.

§ 4º O conselheiro referido no inciso IV será escolhido pelos pares do ConsEP, nomeado pelo Reitor, com mandato respeitando a duração de sua investidura no ConsEP.

§ 5º O conselheiro referido no inciso V será escolhido mediante consulta a entidades da sociedade civil organizada, homologado pelo ConsEP, e nomeado pelo Reitor, para mandato de três anos.

Art. 3º As decisões na Comissão de Ética em Pesquisa serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 4º As reuniões serão convocadas pelo Coordenador da Comissão, por um terço dos seus membros, ou pelo Reitor.

Art. 5º O Coordenador da Comissão de Ética em Pesquisa será eleito pelos membros da comissão, homologado pelo ConsEP, com mandato de um ano, permitindo recondução.

Art. 6º Cabe à Comissão de Ética em Pesquisa (CEP) estabelecer seu Regimento Interno, especificando as funções, atribuições, providências e deveres que nortearão os trabalhos no âmbito interno da referida comissão.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 20 de 25 de novembro de 2008.

Santo André, 28 de agosto de 2009.

ADALBERTO FAZZIO
Presidente

RESOLUÇÃO CONSEP Nº 38

Aprova a data do início das aulas em 2010.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 27 de agosto de 2009 e considerando:

- que o acesso aos cursos de Graduação da UFABC, em 2010, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada - SISU/MEC, na modalidade fase única, exclusivamente com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2009 (ENEM/2009);
- a necessidade do cadastramento e divulgação do calendário das matrículas, bem como, do início das aulas para o próximo ano letivo, no referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o início das aulas para o ano letivo de 2010, conforme segue:

- 24 de fevereiro: início das aulas do 1º trimestre de 2010, nos campi de Santo André e São Bernardo do Campo;
- 18, 19, 22 e 23 de fevereiro: período de integração dos alunos ingressantes.

Art. 2º O calendário completo, com as demais datas acadêmicas, até o final do período letivo, será objeto de aprovação do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 28 de agosto de 2009.

ADALBERTO FAZZIO

Presidente

RESOLUÇÃO CONSEP Nº 39

Estabelece normas e procedimentos para concessão, renovação e cancelamento das Bolsas de Extensão da UFABC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de se estabelecer as normas e procedimentos para concessão, renovação e cancelamento das bolsas de extensão para estudantes regulares de graduação da UFABC, conforme estabelecido no Art. 7º da Resolução ConsUni nº 24 de 10 de junho de 2009, que lhes confere dotação orçamentária e considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 27 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Seção 1: Da Concessão

Art. 1º As bolsas de extensão somente poderão ser concedidas a estudantes regulares da graduação da UFABC, devidamente matriculados.

Art. 2º A divulgação das inscrições para as bolsas será feita por meio de editais, contendo a relação dos documentos, período e local de inscrições e os critérios que nortearão a seleção.

Art. 3º O processo de seleção dos bolsistas será feito pelo coordenador do projeto ao qual o estudante está se candidatando, baseando-se em critérios definidos no Edital e pertinentes ao projeto.

Art. 4º O pedido de concessão deferido pelo coordenador do projeto deverá ser encaminhado ao Comitê de Extensão Universitária (CEU) para homologação.

Art. 5º Caberá à Pró-reitoria de Extensão, a elaboração do Termo de Concessão de Bolsa, a ser assinado pelo bolsista e pelo Pró-reitor de Extensão, relativo aos pedidos deferidos pelos coordenadores dos projetos e homologados pelo CEU.

Art. 6º A duração das bolsas será de até 12 (doze) meses.

Seção 2: Da Renovação

Art. 7º As bolsas poderão ser renovadas por um período adicional de até 12 (doze) meses, dependendo da necessidade do projeto, e a critério do CEU.

Art. 8º Os pedidos de renovação das bolsas deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto ao CEU para deferimento e homologação.

Seção 3: Da Suspensão

Art. 9º Os pagamentos das bolsas serão suspensos após 12 (doze) meses contados a partir de sua concessão inicial caso esta não seja renovada.

Parágrafo Único: Os pagamentos relativos aos meses em que a bolsa esteve suspensa serão pagos quando de sua renovação aprovada pelo CEU.

Art. 10. Os pagamentos das bolsas serão suspensos durante o tempo em que o estudante estiver com sua matrícula trancada, sendo reativados após o término do trancamento da matrícula. Neste caso não haverá pagamento relativo aos meses em que a bolsa esteve suspensa.

Seção 4: Do Cancelamento

Art. 11. Serão canceladas todas as bolsas que estejam suspensas há mais de 3 (três) meses.

Art. 12. Serão canceladas as bolsas dos estudantes cujos pedidos de cancelamento tenham sido realizados pelos coordenadores dos projetos.

§ 1º - Estes pedidos de cancelamento deverão ser realizados por escrito, em carta encaminhada ao CEU, relatando os motivos que o levaram a realizar o pedido.

§ 2º - Após deferimento do pedido, pelo CEU, será efetuado o cancelamento da bolsa a partir do mês subsequente à data da solicitação.

Art. 13. Serão canceladas as bolsas dos estudantes que venham a acumular a bolsa da UFABC com rendimentos provenientes de vínculo empregatício ou de bolsas com finalidades similares concedidas por outros órgãos.

Parágrafo Único: Neste caso, o estudante será obrigado a restituir a UFABC os valores das bolsas recebidos indevidamente.

Art. 14. O beneficiário da bolsa poderá encaminhar a qualquer momento o pedido de cancelamento de sua bolsa ao coordenador do projeto mediante comunicação escrita, datada e assinada, devendo indicar nesse pedido o mês e ano a partir do qual solicita o cancelamento. Este pedido não poderá ser indeferido e deverá ser encaminhado à Pró-reitoria de Extensão, em tempo hábil para o cancelamento da bolsa para a data solicitada.

Art. 15. A eventual substituição do bolsista, cuja bolsa tenha sido cancelada pelos motivos constantes dos Artigos 11, 12, 13 e 14 da presente resolução, deverá ser comunicada ao CEU, apresentada as razões da substituição, a forma de seleção do novo bolsista e a data de início das suas atividades.

Seção 5: Considerações Finais

Art. 16. É vedada a concessão de bolsas da UFABC a estudantes que as tenham recebido e que as tenham tido canceladas pelos motivos constantes dos artigos 11, 12, 13 e 14 da presente Resolução.

Art. 17. Caberá ao CEU a determinação do número máximo de bolsistas por ano. Esta determinação deverá ser posteriormente submetida ao Conselho Universitário para homologação.

Art. 18. Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas,

inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 19. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Comitê de Extensão Universitária (CEU).

Art. 20. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 28 de agosto de 2009.

ADALBERTO FAZZIO
Presidente

ATO DECISÓRIO Nº 02 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 27 de agosto de 2009,

DECIDE:

Aprovar o termo de convênio que entre si celebram a UFABC e a Fundação Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP/EPM.

ADALBERTO FAZZIO
Presidente

ATO DECISÓRIO Nº 03 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 27 de agosto de 2009,

DECIDE:

Aprovar o convênio que entre si celebram a UFABC e a Universidade do Texas.

ADALBERTO FAZZIO
Presidente

ATO DECISÓRIO Nº 04 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 27 de agosto de 2009,

DECIDE:

Aprovar o plano de trabalho para curso de Extensão: Gestão Integrada de Águas e Resíduos, em conformidade com o convênio aprovado que entre si celebram a UFABC e o Serviço Municipal de

Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

ADALBERTO FAZZIO
Presidente

SINOPSE

IV sessão ordinária do Conselho de Ensino e Pesquisa Universidade Federal do ABC

Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da IV sessão ordinária do Conselho de Ensino e Pesquisa, realizada em 27 de agosto de 2009, às 13h30, na sala de reuniões do 5º andar da Rua Catequese, 242 - Jardim - Santo André - SP.

Informes do Reitor:

1. Comunicou a posição atual dos concursos para os docentes.: 51 aprovados e habilitados do total de 80 vagas.
2. Informou que o processo de desapropriação do terreno localizado ao lado oposto da construção atual (Bloco B), em Santo André, obteve parecer favorável da Justiça e tão logo corram os processos legais, a UFABC poderá iniciar a posse do mesmo. Comentou que a idéia inicial de utilização do terreno é a construção de laboratórios para as Engenharias.
3. Apresentou o folder da UFABC, contendo informações resumidas acerca da universidade.
4. Comentou a visita do excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, no dia 25 de agosto de 2009, ao campus de São Bernardo do Campo, para o lançamento da pedra fundamental.
5. Solicitou algumas alterações na pauta, sendo: a transferência dos 3 primeiros itens do Expediente para a Ordem do Dia, com as devidas justificativas. Alterações aceitas.

Ordem do Dia:

1. Aprovação da ata da III sessão ordinária, realizada em 29 de junho de 2009.
Ata aprovada sem alterações.

2. Convênio entre o CCNH/UFABC e UNIFESP.

O relator, professor Humberto Luiz Talpo, foi favorável à aprovação do convênio “guarda-chuva” com a Fundação Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP/EPM, porém, sugeriu a elaboração de um termo aditivo mais detalhado para nova apreciação do Conselho. O parecer do relator foi aprovado por unanimidade.

3. Calendário de reposição das aulas: cronograma dos 2º e 3º trimestres/2009.

A proposta apresentada pela Pró-reitoria de Graduação sofreu alterações e ficou aprovado, por unanimidade, o seguinte calendário acadêmico para 2º e 3º trimestres de 2009: 31 de agosto: início das reposições de aulas; 19 de setembro: término das reposições de aulas; 07 de setembro: será mantido o feriado da Independência; 16 a 21 de setembro: lançamento de conceitos e faltas; 21 a 26 de setembro: recesso; 23 e 24 de setembro: alteração de matrículas; 28 de setembro: início das aulas do 3º trimestre.

4. Projetos Pedagógicos dos cursos de Graduação.

Relatadas pelo pró-reitor adjunto de Graduação, as propostas para os projetos pedagógicos foram aprovadas por unanimidade.

5. Apresentação do calendário acadêmico 2010.

Não havendo consenso na aprovação da proposta integral, aprovou-se, por unanimidade,

apenas a data de início das aulas para o dia 24 de fevereiro de 2010. O calendário completo será submetido novamente ao ConsEP.

6. Convênio entre a UFABC e Universidade do Texas.

O relator, professor Erich Kellner, foi favorável à celebração do convênio entre a UFABC e a Universidade do Texas. Proposta aprovada por unanimidade.

7. Minuta para substituir a Resolução ConsEP nº 20.

A relatora, professora Luciana Campos Paulino, foi favorável a substituição da Resolução atual que instituiu a Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), para que esta seja direcionada apenas aos aspectos éticos da pesquisa científica que envolvem seres humanos. Proposta aprovada por unanimidade.

8. Curso de especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação - Modalidade EaD/UAB.

9. Curso de especialização em Ciência e Tecnologia - Modalidade EaD/UAB.

O relator, professor Marcelo Leigui, apresentou as propostas para os referidos cursos e foi favorável à aprovação, quanto ao mérito. Porém, mediante várias discussões, decidiu-se retirar o assunto de pauta para que seja submetido novamente ao Conselho, com a devida ilustração metodológica.

10. Minuta de Resolução que estabelece normas e procedimentos para concessão, renovação e cancelamento das bolsas de Extensão da UFABC.

O relator, professor Gilberto Martins, foi favorável à proposta que foi aprovada por unanimidade.

11. Curso de Extensão Qualidade da Energia Elétrica em Sistemas Industriais.

O relator, professor Valdecir Marvulle, não foi favorável à proposta tal como foi apresentada e sugeriu que o assunto fosse retirado de pauta e submetido, com maiores detalhes, na próxima sessão deste Conselho. O parecer do relator foi aprovado por unanimidade.

12. Plano de trabalho - curso de Extensão Gestão Integrada de Águas e Resíduos Sólidos - SEMASA.

A relatora, Maria Estela de Souza, foi favorável ao plano de trabalho apresentado, obtendo, então, aprovação unânime do Conselho.

Expediente:

1. Processo de Jubilação.

Professor Waldman apresentou minuta de Resolução que regulamenta os processos de jubilação. Informou que o objetivo é a prevenção à jubilação por meio de um programa voltado aos alunos de Graduação ingressantes nos últimos três anos para que possam ter o pleno aproveitamento das oportunidades educacionais oferecidas pela UFABC. Decidiu-se que o documento ficará em aberto para o encaminhamento de sugestões à Pró-Reitoria de Graduação e posterior apreciação deste Conselho.

2. Proposta de criação da Comissão de Ética em Uso e Animais - CEUA.

Professora Luciana explica que a criação dessa comissão é indispensável para o credenciamento da UFABC junto ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), conforme o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008. O assunto deverá voltar na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária deste Conselho.

3. Acordo de cooperação mútua entre UFABC e IPICTRON - Instituto de Pesquisas em Células

Tronco.

Professor Marcelo Leigui explicou que se trata de convênio “guarda-chuva” cujo objetivo é o desenvolvimento de atividades de pesquisas em parceria e colaboração nas linhas de Biomateriais Funcionais, Engenharia de Tecidos e Células Tronco, além de ser de fundamental importância para a consolidação do grupo de pesquisa interdisciplinar da UFABC. O assunto deverá ser apreciado na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária deste Conselho.

4. Realização na UFABC da “4th School on Cosmic Rays and Astrophysics”.

Professor Marcelo Leigui informou que este é um evento que tem por finalidade promover a Física de Raios Cósmicos e a Astrofísica no âmbito da comunidade latino-americana. Comentou que o evento está estruturado nos mesmos moldes das escolas anteriores e espera contar com a estrutura do Bloco A, uma vez que a previsão de realização do evento é agosto de 2010. O assunto deverá ser apreciado na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária deste Conselho.

5. Alteração da Resolução ConsEP nº 14.

Professor Daniel de Florio explicou que a Resolução nº 14 contempla o auxílio aos estudantes de pós-graduação, porém específico para mestrandos e doutorandos e solicita a alteração da mesma, visando atender também os pós-doutorandos. O assunto deverá ser submetido na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária deste Conselho.

6. Proposta de resolução normatizando a concessão de auxílio viagem aos pós-doutorandos da UFABC.

Professor Daniel de Florio apresentou a proposta de resolução para regulamentar a concessão de auxílio viagem aos pós-doutorandos, caso a alteração da resolução ConsEP nº 14 seja aprovada. O assunto deverá ser submetido na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária deste Conselho.

7. Projeto básico - EJA, EcoSol e Tecnologia Social (“EJA e Economia Solidária: Saber local em desenvolvimento - um novo currículo escolar”).

Professor Guiou Kobayashi relatou a proposta que se caracteriza em um projeto de Extensão voltado à formação de profissionais de redes públicas municipais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Decidiu-se que o assunto deverá ser submetido na Ordem do Dia, com maiores detalhes, em sessão ordinária deste Conselho.

Os itens: “Curso de Especialização em Tecnologias da Informação e Comunicação” e “Termos do acordo de Cooperação Técnica entre UFABC, CAPES e municípios sedes de pólos de apoio presencial de EAD” não foram abordados por falta de quórum nesta sessão.

GABINETE DA REITORIA

PORTARIAS

Nº 393 - 02 de setembro de 2009.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento com ônus limitado para UFABC, do servidor Lúcio Campos Costa,

Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 03 de setembro de 2009 a 03 de setembro de 2010 (incluindo trânsito), para curso de pós-doutorado no Instituto de Física da Universidade de Frankfurt, em Frankfurt – Alemanha, conforme parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, de 17 de agosto de 2009.

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro tempore da UFABC

N° 394 - 03 de setembro de 2009.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento com ônus limitado para UFABC, da servidora Maisa Helena Altarugio, Professora Adjunta da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 05 a 12 de setembro de 2009 (incluindo trânsito), para participação no VIII Congresso Internacional Sobre Investigación em Didácticas de Las Ciencias, na Universidade Autonoma de Barcelona, em Barcelona - Espanha.

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro tempore da UFABC

N° 395 - 03 de setembro de 2009.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar o afastamento com ônus limitado para UFABC, da servidora Katya Margareth Aurani, Professora Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 05 a 12 de setembro de 2009 (incluindo trânsito), para participação no VIII Congresso Internacional sobre Investigación em Didáctica de las Ciencias, no Museu de La Ciencia em Barcelona – Espanha.

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro tempore da UFABC

N° 396 - 03 de setembro de 2009.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor José Geraldo Alves Brito Neto, SIAPE nº 1601023, ocupante do

cargo de Professor Adjunto nível I, a contar de 03 de setembro de 2009.

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro-tempore da UFABC

N° 397 - 03 de setembro de 2009.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Portaria nº 142 de 27 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2007, seção 2, página 19, onde se lê: Função Gratificada, código FG-1, Leia-se: Função Graticada de Chefe da Divisão de Cursos da Pró-reitoria de Extensão da UFABC, código FG-1.

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro-tempore da UFABC

N° 398 - 03 de setembro de 2009.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Denise Andrea Alves Savioli, SIAPE nº 1668042, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Estudante da Pró-Reitoria de Graduação, código FG-2.

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro-tempore da UFABC

N° 399 - 03 de setembro de 2009.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, nos termos do Artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, o candidato aprovado no Concurso Público, objeto do Edital nº 65 publicado no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2008, com resultado homologado pelo Edital nº 39, de 25 de maio 2009, publicado no Diário Oficial da União de 27 de maio 2009, conforme anexo a presente portaria:

Cargo: Professor Titular - Área: Física Matemática

Nome do Candidato	Código da Vaga
Dmitry Vasilevich	0805416

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro-tempore da UFABC

Nº 400 - 03 de setembro de 2009.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Paulo Roberto Zerbinatti, SIAPE nº 1681222, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Serviços e Processamento Contábil da UFABC, código FG-4, durante afastamentos e impedimentos regulares do titular.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 215 de 08 de junho de 2009, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 64 de 17 de junho de 2009.

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro-tempore da UFABC

Nº 401 - 03 de setembro de 2009.

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização de concurso público para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior constante da Portaria nº. 286, de 02 de setembro de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria nº. 1.226 de 06 de outubro de 2008, do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores:

Titulares
Valério Ramos Batista
Caio José Colletti Negreiros
Luciano Barbanti
Luiz Renato Gonçalves Fontes
Viktor Bekkert

Suplentes
João Carlos da Motta Ferreira
Márcio Fabiano da Silva
Sueli Irene Rodrigues Costa
Aluisio Neves Fagundes

Para compor, sob a presidência do primeiro, a banca de examinadores do concurso público de Magistério Superior consubstanciado no Edital nº 14/UFABC/2009, publicado no Diário Oficial da União de 04 de março de 2009, na área de MATEMÁTICA.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº383, de 28 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FAZZIO
Reitor pro-tempore da UFABC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSTITUIÇÕES REMUNERADAS

Nome do Servidor: Silvio Wenceslau Alves da Silva

Cargo: Assistente em Administração

Função: FG-1

Matrícula SIAPE: 1550446

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJu

Nome do Ocupante Titular: Maurício Bianchi Wojslaw

Função Substituída: Coordenador Geral de Recursos Humanos

Código da Função: CD-4

Ato da designação de substituição: Portaria nº 97 de 02/06/2008, DOU em 03/06/2008

Período de Afastamento: de 31/08/2009 a 04/09/2009 (5 dias)

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

Nome do Servidor: Armando César Franco

Cargo: Economista

Função: FG-1 - Coordenador de Planejamento e Acompanhamento Econômico

Matrícula SIAPE: 1552134

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJu

Nome do Ocupante Titular: Ricardo de Sousa Moretti

Função Substituída: Coordenador Geral de Planejamento

Código da Função: CD-4

Ato da designação de substituição: Portaria nº 82 de 16/05/2007, publicado no D.O.U de 18/05/2007.

Período de Afastamento: 08/09/2009 a 11/09/2009

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

Nome do Servidor: Eduardo Bispo da Silva

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Matrícula SIAPE: 1668007

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJu

Nome do Ocupante Titular: Simone Aparecida Pellizon

Função Substituída: Responsável pela Divisão de Administração de Transportes e Insumos

Código da Função: FG-1

Ato da designação de substituição: Portaria nº 313 de 05/08/2009

Período de Afastamento: 17/08/2009 a 31/08/2009

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE SETEMBRO DE 2009 - CGRH

Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas	
Nome	Período
Jesus Franklin Andrade Romero	14/09/2009 a 17/09/2009
Centro de Matemática, Computação e Cognição	
Nome	Período
Edson Ryoji Okamoto Iwaki	21/09/2009 a 25/09/2009

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Errata - Portaria do curso de Nanociências

Alterar a portaria do curso de Pós-graduação em Nanociências e Materiais Avançados, divulgada no boletim nº 75, de 02 de setembro de 2009, que regulamenta a composição de uma comissão para o processo seletivo.

Onde se lê:

PORTARIA nº. 02, de 20 de agosto de 2009,

leia-se:

PORTARIA nº 03, de 20 de agosto de 2009.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

PORTRARIA Nº 010 DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal do ABC no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Portaria Nº 009, art. 2º, de 28 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para Gestão e Execução do Projeto Finep CTInfra Proinfra 01/2008, ref. 0330/09, conforme os termos firmados no contrato entre a UFABC e a Finep.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros: I - Eduardo de Moraes Gregores, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Professor Adjunto CCNH, coordenador geral; II - Helio Waldman, Pró-Reitor de Graduação e Professor Titular CECS, coordenador de sub-projeto; III - Herculano da Silva Martinho, Professor Adjunto CCNH, coordenador de sub-projeto; IV - Marcela Sorelli Carneiro Ramos, Professora Adjunta CCNH, coordenadora de sub-projeto; V - Marcella Pecora Milazzotto, Professora Adjunta CCNH, coordenadora de sub-projeto; VI - Joel Pereira Felipe, Professor Adjunto CECS e Coordenador de Obras, coordenador.

Art. 3º. Nomear o Professor Eduardo de Moraes Gregores como presidente desta Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE REILY ROCHA
Pró- Reitor de Pesquisa

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 195, de 25 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 13, de 26 de maio de 2009, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os docentes que possuem projetos de pesquisa, aprovados por agência de fomento, em andamento nesta Instituição deverão cadastrá-los na Pró-Reitoria de Pesquisa, através de formulário específico para este fim.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE REILY ROCHA
Pró- Reitor de Pesquisa

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA NORMATIVA nº 01/2009

Estabelece normas para o Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UFABC.

O Comitê de Extensão Universitária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações da III sessão ordinária, realizada no dia 05 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar o Programa de Apoio a Projetos de Extensão da Universidade Federal do ABC (PROPEX/UFABC).

Seção 1: Dos Objetivos Do Programa

Art. 2º - Implementar a política de extensão da UFABC apoiando projetos nos diferentes campos do saber.

Art. 3º - Incentivar a participação de alunos, servidores docentes e técnico-administrativos nas atividades de extensão da UFABC, contribuindo para o seu fortalecimento.

Seção 2: Da Gestão Do Programa

Art. 4º - É atribuição do Comitê de Extensão Universitária garantir a implantação do PROPEX,

acompanhar e avaliar o seu desenvolvimento e aprovar os editais referentes à suas ações.

Art. 5º - O Comitê de Extensão Universitária a que se refere o Art. 4º é instituído de acordo com a Resolução ConsUni nº 16/2009.

Art. 6º - O CEU convocará, quando necessário, uma Comissão para substituí-lo na coordenação do PROPEX.

Seção 3: Do Processo De Seleção

Art. 7º - A divulgação das inscrições para o PROPEX será feita por meio de editais, contendo relação dos documentos, período e local de inscrições e os critérios que nortearão a seleção.

Art. 8º - O recebimento das inscrições e conferência de documentação dos projetos ficarão sob responsabilidade da Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 9º - Encerradas as inscrições a Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão deverá encaminhar ao CEU para posterior análise, seleção e classificação dos projetos e divulgação.

Art. 10º - Após a divulgação da listagem dos classificados e de acordo com os prazos estabelecidos pelo edital, os coordenadores dos projetos, não satisfeitos com o resultado, poderão encaminhar pedido formal de esclarecimentos ao CEU.

§ 1º - O CEU convocará, quando necessário, consultores ad hoc para a revisão dos projetos sobre os quais se solicitou esclarecimentos.

§ 2º - Procedida a revisão dos projetos sobre os quais se solicitou esclarecimentos o CEU enviará a cada solicitante cópia do parecer relativo ao respectivo projeto.

Seção 4: Acompanhamento e Avaliação

Art. 11º - Regularmente será realizada avaliação dos projetos pelo CEU. Nesta avaliação o coordenador deverá apresentar relatório, por escrito, das atividades.

Art. 12º - A renovação do projeto, além dos critérios do edital de convocação, será condicionada a entrega do relatório relativo ao período anterior do programa.

Art. 13º - O projeto que não apresentar desenvolvimento compatível com o seu cronograma de execução poderá ter seu descredenciamento pelo CEU.

Parágrafo único - O projeto que apresentar dificuldades de execução circunstanciais, devidamente justificadas junto ao CEU, não será descredenciado, mas será objeto de acompanhamento especial por parte deste Comitê.

Seção 5: Participantes Do Programa

Art. 14º - Os Projetos do PROPEX devem ter a coordenação de um Professor ou de um Técnico-Administrativo com Nível Superior da UFABC.

Art. 15º - Poderão participar do Programa:

- a)** estudantes regulares da graduação da UFABC devidamente matriculados, nas categorias de Aluno Bolsista ou Aluno Voluntário;
- b)** estudantes regulares da pós-graduação da UFABC devidamente matriculados, na categoria de Aluno Voluntário;
- c)** professores da UFABC, na condição de Professor Coordenador ou Professor Colaborador;
- d)** técnico-administrativo da UFABC, na condição de Técnico-administrativo Coordenador ou Técnico-administrativo Colaborador;
- e)** professores e técnico-administrativos de outras instituições, na condição de Colaborador.

§ 1º - O Aluno Voluntário é aquele que participa do projeto seguindo as mesmas regras para o Aluno Bolsista, porém não sendo contemplado com bolsa.

§ 2º - O Professor ou Técnico-Administrativo Coordenador é aquele com participação permanente no projeto, sendo responsável pela sua coordenação e orientação dos alunos e colaboradores.

§ 3º - Os Professores e os Técnico-Administrativos Colaboradores são aqueles com participação no projeto, permanente ou temporária, cuja ação é de apoio e assessoria.

§ 4º - O Colaborador é o professor ou técnico-administrativo de outras instituições que participa do projeto na forma de apoio técnico e orientação local.

Seção 6: Considerações Finais

Art. 16º - Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas, inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 17º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Comitê de Extensão Universitária da UFABC.

Art. 18º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 31 de agosto de 2009.

GUIOU KOBAYASHI
Pró-Reitor de Extensão

CMCC

PORTARIA N° 8 DE 3 DE SETEMBRO DE 2009

O DIRETOR PRO TEMPORE DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E CONIÇÃO, nomeado pela Portaria nº 35, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes estáveis para a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes do CMCC:

- Edson Alex Arrazola Iriarte;
- Itana Stiubiener;
- Marcelo Zanchetta do Nascimento;

Art. 2º Designar a professora Itana Stiubiener como presidente dessa Comissão.

Art. 3º A docente que completou 32 (trinta e dois) meses em atividade e que será submetida a essa avaliação é: Ana Carolina Lorena.

Art. 4º Os avaliadores deverão apresentar o relatório final até o dia 26 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. VALDECIR MARVULLE

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição

PORTARIA N° 9 DE 3 DE SETEMBRO DE 2009

O DIRETOR PRO TEMPORE DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E CONIÇÃO, nomeado pela Portaria nº 35, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes estáveis para a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes do CMCC:

- Carlos Alberto Kamienski;
- Humberto Luiz Talpo;
- Maria das Graças Bruno Marietto;

Art. 2º Designar o professor Carlos Alberto Kamienski como presidente dessa Comissão.

Art. 3º O docente que completou 32 (trinta e dois) meses em atividade e que será submetida a essa avaliação é: Luis Paulo Barbour Scott.

Art. 4º Os avaliadores deverão apresentar o relatório final até o dia 26 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. VALDECIR MARVULLE

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição

PORTARIA N° 10 DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

O DIRETOR PRO TEMPORE DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E CONIÇÃO, nomeado pela Portaria nº 35, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, nas respectivas áreas, para a composição da Comissão para o estudo do plano diretor e regimento do CMCC:

- Cristiane Otero Reis Salum e Márcio Fabiano da Silva na área de Graduação;
- Raphael Yokoingawa de Camargo na área de Pós-graduação;
- Igor Leite Freire na área de Pesquisa;

- Rodney Carlos Bassanezi na área de Extensão;

Art. 2º Designar o professor Luís Paulo Barbour Scott como coordenador dessa Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. VALDECIR MARVULLE

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição